

NOTA TÉCNICA SF/DECON nº 02, de 26 de Novembro de 2015

Depósitos Judiciais. Trata a presente rotina dos procedimentos para contabilização de recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 151/2015.

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 151/2015 sobre os depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município seja parte, os quais deverão ser efetuados em instituição financeira oficial federal, estadual ou distrital e serão aplicados, exclusivamente, nas hipóteses previstas no art. 7º da referida Lei Complementar;

Considerando que os valores disponibilizados são oriundos de demandas judiciais, e o seu controle torna-se necessário, visando mensurar quanto o Município dispõe referente a esta liberação, que pode ou não ser definitiva para o Município; e

Considerando a implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP em 2014, com as devidas atualizações para o ano de 2015 e seguintes.

O Departamento de Contadoria, unidade integrante da Subsecretaria do Tesouro Municipal apresenta a Rotina Contábil para contabilização na Administração Direta, compreendendo os depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais tributários ou não tributários com fulcro na Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015.

Dos procedimentos de contabilização

1. No recebimento dos recursos dos depósitos judiciais

De acordo com o art. 2º da Lei Complementar Federal nº 151/2015 os depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, de competência do Município, serão efetuados em instituição financeira oficial.

Ainda de acordo com a Lei Complementar Federal nº 151/2015, o ente deverá instituir fundo de reserva, destinado a garantir a restituição da parcela de depósitos prevista do artigo 2º da mesma lei. Ao ente que instituir o fundo de reserva, a partir da vigência da lei, a instituição financeira irá repassar a parcela correspondente a setenta por cento do valor dos depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários.

O Município de São Paulo instituiu o fundo de reserva através da Lei Municipal nº 15.406/2011, que foi regulamentado através do Decreto nº 52.488/2011.

Em virtude da legislação citada, a parte dos depósitos judiciais transferidos ao Tesouro Municipal será registrada como receita orçamentária, visto que podem ser utilizados para cobertura das

despesas orçamentárias previstas no § 2º, art. 22 da Lei municipal n.º 15.406/2011 combinado com art. 7º da Lei Complementar nº151/2015.

Sendo assim, em observância ao conceito orçamentário de receita, deverá ser registrada como receita orçamentária a parcela repassada ao Tesouro Municipal. Contudo, motivado pelo princípio da oportunidade e conservadorismo, também será lançado o valor da obrigação no passivo, até decisão final da ação.

1.1. Parcela retida no fundo de reserva (30%)

Evento	Dados	Valor
Lançamento de Receita	D Conta bancária 8017	Pelo valor de 30% dos depósitos transferidos
	C Receita extraorçamentária 6.2.1.1.42.07.00.00	
Natureza da informação	Código da Conta	Descrição
Patrimonial	D 1.1.3.5.1.02.04.00.000.000.000.000.000 (F)	DEPÓSITOS JUDICIAIS - FUNDO DE RESERVA
	C 2.1.8.8.1.03.01.07.000.000.000.000.000 (F)	DEPÓSITOS JUDICIAIS - FUNDO DE RESERVA
Controle	D 7.2.1.1.3.00.00.00.000.000.000.000.000	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS
	C 8.2.1.1.3.03.00.00.000.000.000.000.000	DDR COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS

1.2. Parcela repassada à Prefeitura (70%) - apropriação da receita orçamentária de depósito judicial

Evento	Dados	Valor
Lançamento de Receita	D Conta CAIXA DEPÓSITO JUDICIAL	Pelo valor de 70% dos depósitos transferidos
	C Receita orçamentária DEPÓSITO JUDICIAL 1.9.0.0.00.00.00.00	
Natureza da informação	Código da Conta	Descrição
Patrimonial	D 1.1.1.1.1.00.00.00.000.000.000.000.000 (F)	CAIXA DEPÓSITO JUDICIAL
	C 4.0.0.0.0.00.00.00.000.000.000.000.000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA
Controle	D 7.2.1.1.1.00.00.00.000.000.000.000.000	RECURSOS ORDINÁRIOS
	C 8.2.1.1.1.00.00.00.000.000.000.000.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS
Orçamentário	D 6.2.1.1.0.00.00.00.000.000.000.000.000	RECEITA A REALIZAR
	C 6.2.1.2.0.00.00.00.000.000.000.000.000	RECEITA REALIZADA

E
bt

1.3. Incorporação da obrigação relativa à parcela repassada à Prefeitura (70%)

Evento	Dados	Valor
Lançamento contábil	D 3.6.4.0.1.00.00.00.000.000.000.000.000	Pelo valor de 70% dos depósitos transferidos
	C 2.1.8.8.1.03.01.08.000.000.000.000.000 (P)	
Natureza da informação	Código da Conta	Descrição
Patrimonial	D 3.6.4.0.1.00.00.00.000.000.000.000.000	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
	C 2.1.8.8.1.03.01.08.000.000.000.000.000 (P)	DEPÓSITOS JUDICIAIS - PARCELA REPASSADA

2. Identificação da receita orçamentária com a informação da Procuradoria Geral do Município da Secretaria de Negócio Jurídicos - PGM/SNJ

Nos casos em que não for possível identificar a receita no exercício em que foi realizado o depósito, a receita será mantida na rubrica de Depósito Judicial.

Evento	Dados	Valor
Lançamento de Receita	D Receita orçamentária DEPÓSITO JUDICIAL 1.9.0.0.00.00.00.00	Pelo valor dos depósitos judiciais cuja receita principal foi identificada
	C Receita orçamentária 0.0.0.0.00.00.00.00	
Natureza da informação	Código da Conta	Descrição
Patrimonial	D 4.0.0.0.00.00.00.000.000.000.000.000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA
	C 4.0.0.0.00.00.00.000.000.000.000.000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA
Controle	D 8.2.1.1.1.00.00.000.000.000.000.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS RECURSOS ORDINÁRIOS
	C 7.2.1.1.1.00.00.000.000.000.000.000	
Controle	D 7.2.1.1.1.00.00.000.000.000.000.000	RECURSOS ORDINÁRIOS DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS
	C 8.2.1.1.1.00.00.000.000.000.000.000	
Orçamentário	D 6.2.1.2.0.00.00.000.000.000.000.000	RECEITA REALIZADA
	C 6.2.1.1.0.00.00.000.000.000.000.000	RECEITA A REALIZAR
Orçamentário	D 6.2.1.1.0.00.00.000.000.000.000.000	RECEITA A REALIZAR
	C 6.2.1.2.0.00.00.000.000.000.000.000	RECEITA REALIZADA

3. Atualização dos depósitos judiciais

Conforme o disposto nos parágrafos 5º e 6º do artigo 3º da Lei Complementar nº 151/2015, os valores constantes do Fundo de Reserva terão remuneração equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, enquanto os valores dos depósitos serão acrescidos da remuneração originalmente atribuída.

3.1. Atualização da parcela retida no fundo de reserva pela taxa SELIC

Evento	Dados	Valor
Lançamento de Receita	D Conta bancária 8017	Pelo valor do rendimento SELIC do fundo de reserva
	C Receita extraorçamentária 6.2.1.1.42.07.00.00	
Natureza da informação	Código da Conta	Descrição
Patrimonial	D 1.1.3.5.1.02.04.00.000.000.000.000 (F)	DEPÓSITOS JUDICIAIS - FUNDO DE RESERVA
	C 2.1.8.8.1.03.01.07.000.000.000.000 (F)	DEPÓSITOS JUDICIAIS - FUNDO DE RESERVA
Controle	D 7.2.1.1.3.00.00.000.000.000.000	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS
	C 8.2.1.1.3.03.00.00.000.000.000.000	DDR COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS

3.2. Atualização da parcela repassada à Prefeitura pela remuneração originalmente atribuída

Evento	Dados	Valor
Lançamento contábil	D 3.4.0.0.00.00.00.000.000.000.000	Pelo valor da atualização do percentual (70%) dos depósitos transferidos
	C 2.1.8.8.1.03.01.08.000.000.000.000 (P)	
Natureza da informação	Código da Conta	Descrição
Patrimonial	D 3.4.0.0.00.00.00.000.000.000.000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS
	C 2.1.8.8.1.03.01.08.000.000.000.000 (P)	DEPÓSITOS JUDICIAIS - PARCELA REPASSADA

3.3. Repasse à Prefeitura do excedente entre a atualização do fundo de reserva (SELIC) e a atualização do saldo de depósitos pela remuneração originalmente atribuída

3.3.1. Saída do fundo de reserva

Evento	Dados	Valor
Pagamento de Ordem Extraorçamentária	D 2.1.8.8.1.03.01.07.000.000.000.000 (F)	Pelo valor excedente entre o rendimento da parcela não transferida (SELIC) e sua atualização
	C Conta bancária 8017	
Natureza da informação	Código da Conta	Descrição
Patrimonial	D 2.1.8.8.1.03.01.07.000.000.000.000 (F)	DEPÓSITOS JUDICIAIS - FUNDO DE RESERVA
	C 1.1.3.5.1.02.04.00.000.000.000.000 (F)	DEPÓSITOS JUDICIAIS - FUNDO DE RESERVA
Controle	D 8.2.1.1.3.03.00.00.000.000.000.000	DDR COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS
	C 8.2.1.1.4.02.00.00.000.000.000.000	DDR UTILIZADA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS

3.3.2. Repasse para a Prefeitura

Evento	Dados	Valor
Lançamento de Receita	D Conta CAIXA DEPÓSITO JUDICIAL	Pelo valor excedente entre o rendimento da parcela não transferida (SELIC) e sua atualização
	C Receita orçamentária RENDIMENTO FINANCEIRO 1.0.0.0.00.00.00.00	
Natureza da informação	Código da Conta	Descrição
Patrimonial	D 1.1.1.1.1.00.00.00.000.000.000.000.000 (F)	CAIXA DEPÓSITO JUDICIAL
	C 4.0.0.0.0.00.00.00.000.000.000.000.000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA
Controle	D 7.2.1.1.1.00.00.00.000.000.000.000.000	RECURSOS ORDINÁRIOS
	C 8.2.1.1.1.00.00.00.000.000.000.000.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS
Orçamentário	D 6.2.1.1.0.00.00.00.000.000.000.000.000	RECEITA A REALIZAR
	C 6.2.1.2.0.00.00.00.000.000.000.000.000	RECEITA REALIZADA

4. Pelo levantamento do depósito a favor da Prefeitura

Pelo encerramento do processo litigioso com ganho de causa para o Município, nos termos do que dispõe o art. 10º da Lei Complementar nº 151/2015, deverá ser contabilizada a baixa do Passivo Patrimonial.

4.1. Levantamento no fundo de reserva

Evento	Dados	Valor
Pagamento de Ordem Extraorçamentária	D 2.1.8.8.1.03.01.07.000.000.000.000.000 (F)	Pelo valor não antecipado dos levantamentos efetuados pela PMSP
	C Conta bancária 8017	
Natureza da informação	Código da Conta	Descrição
Patrimonial	D 2.1.8.8.1.03.01.07.000.000.000.000.000 (F)	DEPÓSITOS JUDICIAIS - FUNDO DE RESERVA
	C 1.1.3.5.1.02.04.00.000.000.000.000.000 (F)	DEPÓSITOS JUDICIAIS - FUNDO DE RESERVA
Controle	D 8.2.1.1.3.03.00.00.000.000.000.000.000	DDR COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS
	C 8.2.1.1.4.02.00.00.000.000.000.000.000	DDR UTILIZADA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS

4.2. Estorno da receita orçamentária anteriormente apropriada

Evento	Dados	Valor
Lançamento de Receita	D Receita orçamentária 0.0.0.0.00.00.00.00	Pelo valor classificado como receita, repassado antecipadamente à decisão judicial, dos depósitos levantados pela PMSP
	C Conta CAIXA DEPÓSITO JUDICIAL	
Natureza da informação	Código da Conta	Descrição
Patrimonial	D 4.0.0.0.00.00.00.000.000.000.000.000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA
	C 1.1.1.1.1.00.00.00.000.000.000.000.000 (F)	CAIXA DEPÓSITO JUDICIAL
Controle	D 8.2.1.1.1.00.00.00.000.000.000.000.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS RECURSOS ORDINÁRIOS
	C 7.2.1.1.1.00.00.00.000.000.000.000.000	
Orçamentário	D 6.2.1.2.0.00.00.00.000.000.000.000.000	RECEITA REALIZADA
	C 6.2.1.1.0.00.00.00.000.000.000.000.000	RECEITA A REALIZAR

4.3. Estorno da receita orçamentária de rendimento anteriormente apropriada

Evento	Dados	Valor
Lançamento de Receita	D Receita orçamentária de RENDIMENTO FINANCEIRO 1.0.0.0.00.00.00.00	Pelo valor de 70% da atualização dos depósitos judiciais ocorrida entre o repasse para a Prefeitura e o levantamento
	C Conta CAIXA DEPÓSITO JUDICIAL	
Natureza da informação	Código da Conta	Descrição
Patrimonial	D 4.0.0.0.00.00.00.000.000.000.000.000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA
	C 1.1.1.1.1.00.00.00.000.000.000.000.000 (F)	CAIXA DEPÓSITO JUDICIAL
Controle	D 8.2.1.1.1.00.00.00.000.000.000.000.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS RECURSOS ORDINÁRIOS
	C 7.2.1.1.1.00.00.00.000.000.000.000.000	
Orçamentário	D 6.2.1.2.0.00.00.00.000.000.000.000.000	RECEITA REALIZADA
	C 6.2.1.1.0.00.00.00.000.000.000.000.000	RECEITA A REALIZAR

4.4. Baixa da obrigação

Evento	Dados	Valor
Lançamento contábil	D 2.1.8.8.1.03.01.08.000.000.000.000.000 (P)	Pelo valor de 70% (valor atualizado na data do levantamento) dos depósitos judiciais levantados pela Prefeitura
	C 4.6.4.0.1.00.00.00.000.000.000.000.000	
Natureza da informação	Código da Conta	Descrição
Patrimonial	D 2.1.8.8.1.03.01.08.000.000.000.000.000 (P)	DEPÓSITOS JUDICIAIS - PARCELA REPASSADA
	C 4.6.4.0.1.00.00.00.000.000.000.000.000	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS

Na hipótese de não haver saldo realizado na receita orçamentária, o estorno da receita anteriormente apropriada se dará por meio de Execução da Despesa Orçamentária.

4.5. Apropriação da receita orçamentária com atualização (documento para quitação)

4.5.1. Reconhecimento de receita extraorçamentária no momento do levantamento

Evento	Dados	Valor
Lançamento de Receita	D Conta CAIXA DEPÓSITO JUDICIAL C Receita extraorçamentária 6.2.1.1.42.09.00.00	Pelo valor do levantamento judicial pela PMSP
Natureza da informação	Código da Conta	Descrição
Patrimonial	D 1.1.1.1.1.00.00.00.000.000.000.000.000 (F) C 2.1.8.8.1.03.01.09.000.000.000.000.000 (F)	CAIXA DEPÓSITO JUDICIAL DEPÓSITOS JUDICIAIS - LEVANTAMENTOS A IDENTIFICAR
Controle	D 7.2.1.1.3.00.00.00.000.000.000.000.000 C 8.2.1.1.3.03.00.00.000.000.000.000.000	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS DDR COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS

4.5.2. Reclassificação da receita extraorçamentária para a receita orçamentária no momento do encaminhamento do documento pela PGM/SNJ

Evento	Dados	Valor
Lançamento de Receita	D Receita extraorçamentária 6.2.1.1.42.09.00.00 C Receita orçamentária 0.0.0.0.00.00.00.00	Pelo valor do levantamento efetuado pela Prefeitura
Natureza da informação	Código da Conta	Descrição
Patrimonial	D 2.1.8.8.1.03.01.09.000.000.000.000.000 (F) C 4.0.0.0.0.00.00.00.000.000.000.000.000	DEPÓSITOS JUDICIAIS - LEVANTAMENTOS A IDENTIFICAR VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA
Controle	D 8.2.1.1.3.03.00.00.000.000.000.000.000 C 7.2.1.1.3.00.00.00.000.000.000.000.000	DDR COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS
Controle	D 7.2.1.1.1.00.00.00.000.000.000.000.000 C 8.2.1.1.1.00.00.00.000.000.000.000.000	RECURSOS ORDINÁRIOS DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS
Orçamentário	D 6.2.1.1.0.00.00.00.000.000.000.000.000 C 6.2.1.2.0.00.00.00.000.000.000.000.000	RECEITA A REALIZAR RECEITA REALIZADA

5. Levantamento de depósito a favor do depositante

Quando encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o depositante, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 151/2015, deverá haver o registro da saída dos recursos do fundo de reserva.

5.1. Levantamento no fundo de reserva

Evento	Dados	Valor
Pagamento de Ordem Extraorçamentária	D 2.1.8.8.1.03.01.07.000.000.000.000.000 (F) C Conta bancária 8017	Pelo valor do levantamento efetuado pelo depositante
Natureza da informação	Código da Conta	Descrição
Patrimonial	D 2.1.8.8.1.03.01.07.000.000.000.000.000 (F) C 1.1.3.5.1.02.04.00.000.000.000.000.000 (F)	DEPÓSITOS JUDICIAIS - FUNDO DE RESERVA DEPÓSITOS JUDICIAIS - FUNDO DE RESERVA
Controle	D 8.2.1.1.3.03.00.00.000.000.000.000.000 C 8.2.1.1.4.02.00.00.000.000.000.000.000	DDR COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS DDR UTILIZADA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS

5.2. Estorno da receita orçamentária anteriormente apropriada

Evento	Dados	Valor
Lançamento de Receita	D Receita orçamentária 0.0.0.0.00.00.00.00 C Conta CAIXA DEPÓSITO JUDICIAL	Pelo valor classificado como receita, repassado antecipadamente à decisão judicial, dos depósitos levantados pelo depositante
Natureza da informação	Código da Conta	Descrição
Patrimonial	D 4.0.0.0.00.00.00.000.000.000.000.000 C 1.1.1.1.1.00.00.000.000.000.000.000 (F)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA CAIXA DEPÓSITO JUDICIAL
Controle	D 8.2.1.1.1.00.00.00.000.000.000.000.000 C 7.2.1.1.1.00.00.00.000.000.000.000.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS RECURSOS ORDINÁRIOS
Orçamentário	D 6.2.1.2.0.00.00.00.000.000.000.000.000 C 6.2.1.1.0.00.00.00.000.000.000.000.000	RECEITA REALIZADA RECEITA A REALIZAR

5.3. Estorno da receita orçamentária de rendimento anteriormente apropriada

Evento	Dados	Valor
Lançamento de Receita	D Receita orçamentária de RENDIMENTO FINANCEIRO 1.0.0.0.00.00.00.00 C Conta CAIXA DEPÓSITO JUDICIAL	Pelo valor de 70% da atualização dos depósitos judiciais ocorrida entre o repasse para a Prefeitura e o levantamento
Natureza da informação	Código da Conta	Descrição
Patrimonial	D 4.0.0.0.00.00.00.000.000.000.000.000 C 1.1.1.1.1.00.00.000.000.000.000.000 (F)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA CAIXA DEPÓSITO JUDICIAL
Controle	D 8.2.1.1.1.00.00.00.000.000.000.000.000 C 7.2.1.1.1.00.00.00.000.000.000.000.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS RECURSOS ORDINÁRIOS
Orçamentário	D 6.2.1.2.0.00.00.00.000.000.000.000.000 C 6.2.1.1.0.00.00.00.000.000.000.000.000	RECEITA REALIZADA RECEITA A REALIZAR

5.4. Baixa da obrigação

Evento	Dados	Valor
Lançamento contábil	D 2.1.8.8.1.03.01.08.000.000.000.000.000 (P)	Pelo valor de 70% (valor atualizado na data do levantamento) dos depósitos judiciais levantados pelo depositante
	C 4.6.4.0.1.00.00.00.000.000.000.000.000	
Natureza da informação	Código da Conta	Descrição
Patrimonial	D 2.1.8.8.1.03.01.08.000.000.000.000.000 (P)	DEPÓSITOS JUDICIAIS - PARCELA REPASSADA GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
	C 4.6.4.0.1.00.00.00.000.000.000.000.000	

Na hipótese de não haver saldo realizado na receita orçamentária, o estorno da receita anteriormente apropriada se dará por meio de Execução da Despesa Orçamentária.

5.5. Restituição da antecipação de 70% para o fundo de reserva

Evento	Dados	Valor
Lançamento de Receita	D Conta bancária 8017	Pelo valor de 70% (valor atualizado na data do levantamento) dos depósitos judiciais levantados pelo depositante
	C Receita extraorçamentária 6.2.1.1.42.07.00.00	
Natureza da informação	Código da Conta	Descrição
Patrimonial	D 1.1.3.5.1.02.04.00.000.000.000.000.000 (F)	DEPÓSITOS JUDICIAIS - FUNDO DE RESERVA DEPÓSITOS JUDICIAIS - FUNDO DE RESERVA
	C 2.1.8.8.1.03.01.07.000.000.000.000.000 (F)	
Controle	D 7.2.1.1.3.00.00.00.000.000.000.000.000	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS DDR COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS
	C 8.2.1.1.3.03.00.00.000.000.000.000.000	

6. Cobrança da taxa bancária pela Instituição Financeira

Conforme disposto no artigo 4º da Instrução Normativa nº 13/2014, a remuneração da Instituição Financeira, contratualmente estabelecida, será paga pelo processo de Execução da Despesa Orçamentária.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

7. Movimentações financeiras referentes a entradas ou saídas na conta bancária recebedora dos Depósitos Judiciais pelos valores líquidos de todas as transações registradas na conta CAIXA DEPÓSITO JUDICIAL

Evento	Dados	Valor
Movimentação Financeira	D Conta bancária 8016 C Conta CAIXA DEPÓSITO JUDICIAL	Pelo valor recebido, conforme extrato bancário da C/C 8016

Natureza da informação	Código da Conta	Descrição
Patrimonial	D 1.1.1.1.1.19.01.02.382.000.000.000.000 (F)	PMSP-FUNDO DEP-CONVÊNIO
	C 1.1.1.1.1.00.00.00.000.000.000.000 (F)	CAIXA DEPÓSITO JUDICIAL

Evento	Dados	Valor
Movimentação Financeira	D Conta CAIXA DEPÓSITO JUDICIAL C Conta bancária 8016	Pelo valor transferido para o fundo de reserva, conforme extrato bancário da C/C 8016

Natureza da informação	Código da Conta	Descrição
Patrimonial	D 1.1.1.1.1.00.00.00.000.000.000.000 (F)	CAIXA DEPÓSITO JUDICIAL
	C 1.1.1.1.1.19.01.02.382.000.000.000 (F)	PMSP-FUNDO DEP-CONVÊNIO CONTA BANCÁRIA

8. Reconhecimento de eventuais valores a receber da Instituição Financeira

Evento	Dados	Valor
Pagamento de Ordem Extraorçamentária	D 1.1.3.8.1.00.00.00.000.000.000.000 (F) C Conta CAIXA DEPÓSITO JUDICIAL	Pelo valor não transferido pela Instituição Financeira

Natureza da informação	Código da Conta	Descrição
Patrimonial	D 1.1.3.8.1.00.00.00.000.000.000.000 (F)	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CP
	C 1.1.1.1.1.00.00.00.000.000.000.000 (F)	CAIXA DEPÓSITO JUDICIAL

Controle	D 8.2.1.1.3.03.00.00.000.000.000.000	DDR COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS
	C 8.2.1.1.4.02.00.00.000.000.000.000	DDR UTILIZADA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Os lançamentos previstos nos itens 1.3, 3.2, 4.4 e 5.4 (incorporação, atualização e baixa da obrigação) serão efetuados mensalmente pelo Departamento de Contadoria (DECON), com base em relatório a ser encaminhado pelo Departamento de Administração Financeira (DEFIN).

Os demais lançamentos serão efetuados pelo DEFIN, mensal ou diariamente, de acordo com o fluxo de informações disponibilizado pela Instituição Financeira e pela PGM/SNJ. O DEFIN encaminhará ao DECON o resumo mensal da movimentação dos depósitos judiciais.

MARCELO PIERANTOZZI GONÇALVES
Diretor da Divisão de Contabilidade

EMERSON ONOFRE PEREIRA
Diretor do Departamento de Contadoria

SF/DECON/EOP/mpg